

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias para programas do Município de Ibiaçá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 24 do mês de março do ano de 2020**, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, na sala da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

1- OBJETO

1.1 - Aquisição de próteses dentárias relacionadas abaixo, a serem entregues de acordo com as necessidades do Município.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	UN	PRÓTESE TOTAL + BASE DE PROVA: Prótese de resina acrílica com resina termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico + Base de Prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida.
02	100	UN	PRÓTESE PARCIAL + BASE DE PROVA: Prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico + Base de Prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida.

1.2 - Caso seja necessário reembasamento não será pago valor adicional.

1.3 - No valor orçado deve-se considerar todos os materiais e serviço de confecção de no mínimo 10 e no máximo 25 próteses mês.

1.4 - As confecções dos moldes serão realizadas por profissionais do município de Ibiaçá, nos Postos de Saúde do município.

1.5 - Os laboratórios credenciados deverão possuir no mínimo, um profissional com CBO: 3224-10 – Protético Dentário e ou CBO: 2232 Cirurgião Dentista.

1.6 - As próteses deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a execução de todos os passos (moldagem preliminar dos dentes, prova estética, moldagem funcional e entrega das próteses, mais uma consulta de revisão e ajuste).

2 - HABILITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, através de habilitação específica ao presente edital.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação das condições para participação no procedimento licitatório às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo III).

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

2.3.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade dos diretores;

b) Registro comercial no caso empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores.

2.3.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.3 - Qualificação Técnica:

a) Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante;

2.3.4 - Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4 - Os documentos constantes dos itens 2.3 a 2.3.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 - Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

Ao

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE -

NOME COMPLETO DA EMPRESA

II- ENVELOPE 02- PROPOSTA

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

**Ao
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

3.2 O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.a e 2.3.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta Comercial, mencionando o preço por prótese de cada produto, de acordo com o anexo II do presente edital.

4- JULGAMENTO:

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço total por item.

4.2 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos a Lei nº 8.666/93.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

5 - RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato (minuta anexo I), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega das próteses e digitação no BPAI, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

8 – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

2074 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ATENDIMENTOS SAÚDE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data

fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

10.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

10.3. Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

10.4. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

10.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.11 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10.12 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, sito na Rua do Interventor, nº 510, em Ibiaçá – RS ou pelo telefone (54) 3374-1177.

10.13 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital através de solicitação pelo

e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br ou no site do município www.ibiaca.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ

Aos 04 dias do mês de março de 2020.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal

JESSICA STEFANI
Assessora Jurídica

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Município de Ibiacá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Interventor, N.º 510, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.592/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudiomiro Fracasso, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... Inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., para a **realização de próteses dentárias para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Ibiacá**, fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O CONTRATADO sagrou-se vencedor ao Processo Licitatório nº 002/2020, modalidade Tomada de Preços, para o fornecimento ao CONTRATANTE de próteses, referente ao(s) item(s):

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UN	PRÓTESE TOTAL + BASE DE PROVA: Prótese de resina acrílica com resina termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico + Base de Prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida		
02	100	UN	PRÓTESE PARCIAL + BASE DE PROVA: Prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico + Base de Prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS:

2.1 - Caso seja necessário reembasamento não será pago valor adicional.

2.2 - No valor acima estão incluídos os materiais e serviços para a confecção, no mínimo 10 e no máximo 25 prótese mês.

2.3 - As confecções dos moldes serão realizadas por profissionais do município de Ibiaçá, nos Postos de Saúde do município.

2.4 – Os laboratórios credenciados deverão possuir no mínimo, um profissional com CBO: 3224-10 – Protético Dentário e ou CBO: 2232 Cirurgião Dentista.

2.5 - As próteses deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a execução de todos os passos (moldagem preliminar dos dentes, prova estética, moldagem funcional e entrega das próteses, mais uma consulta de revisão e ajuste).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - Os preços dos serviços a serem prestados são de R\$...... e R\$...... os constantes do presente contrato, conforme relacionados no edital.

3.2 - O preço permanecerá fixo e irrealizável no primeiro ano de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 - O presente contrato terá vigência de doze meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, conforme lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 - Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital Tomada de Preços 002/2020, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.1 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.2 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE

5.3 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução dos serviços.

5.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE,

bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.5 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.6 Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.7 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do serviço da contratação.

5.8 A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiaçá - RS, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.9 Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 A Secretaria da Saúde e Meio Ambiente será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser prestados diariamente, conforme autorização da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

7.2 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

7.3 A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.5 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6 Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

7.7 A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiaçá, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

7.8 Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

8.2 - O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços e digitação no BPAI, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

8.3 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do CONTRATADO em bancos autorizados pelo município.

8.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

2074 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ATENDIMENTOS SAÚDE

8.5 O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

9.2 O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 10% (dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste contrato.

10.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o contrato, ou deixarem de entregar, ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que não mantiverem a proposta, que fraudarem a execução dos serviços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Integram este contrato o Edital Tomada de Preços nº 002/2020 e seus anexos.

11.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições

estabelecidas na legislação vigente.

11.3 As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal de Ibiaçá-RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, cidade _____, Estado _____ CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade de Tomada de Preços, nº 002/2020, para aquisição de próteses dentárias, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	100	UN	PROTESE TOTAL + BASE DE PROVA: Prótese de resina acrílica com resina termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico + Base de Prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida		
02	100	UN	PROTESE PARCIAL + BASE DE PROVA: Prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico + Base de Prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida.		

A proposta tem validade de 60 dias, a contar da entrega da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços 002/2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da proponente
(Reconhecida em cartório)

Obs. Usar de preferência papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 002/2017, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente